



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Seis, nº 706 – Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Rua Dezoito, nº 876 – Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Valéria Lopes dos Santos, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 1100466 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 927.046.031-20, residente e domiciliada na Rua P 12, nº 129, Bairro Planalto, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **HOSPITAL**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Geraldo Resende Pereira, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 298.929 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n.º 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do **Fundo Especial de Saúde (FESA)**, como incremento pontual repassado em parcela única no mês de dezembro de 2021, conforme Ofício Circular nº 7.947/DGAE/GAB/SES/2021, de 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e posteriormente ao Hospital, conforme especificado a seguir:

§ 1º O valor de **R\$ 125.000,00** oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) será repassado em parcela única ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Recursos	Valor (R\$)
Auxílio Estadual ao custeio hospitalar	125.000,00
Total	125.000,00



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0001

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro CG

Natureza da Despesa – 33414103

Fonte: 0100000000

Nota de Empenho: 2021NE012206

Data: 06/12/2021

Valor: R\$ 125.000,00

II - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 10 302 0002 2051 0000 - Manutenção do Hospital

Natureza da Despesa : 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 102.000 – Recursos para Saúde

Valor: R\$ 125.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração deste instrumento foi autorizada pelos partícipes, em especial pelo Secretário de Estado de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2019 não alterado pelo presente Termo Aditivo.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

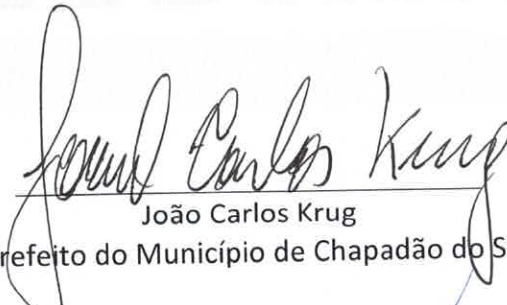
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

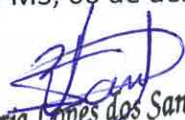
Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Aditivo do Termo de Contratualização nº 001/2019 que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

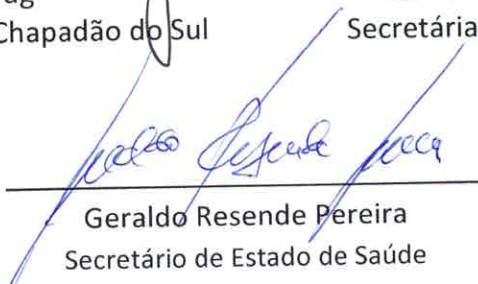
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chapadão do Sul-MS, 06 de dezembro de 2021.


João Carlos Krug
Prefeito do Município de Chapadão do Sul


Valéria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde
Psicóloga
CRP 14/04088-8
Valéria Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:


Nome: Marcia Paiya de Oliveira Pontel
CPF/MF: 50062980068


Nome: Seloí da Rosa Weber Galindo
CPF/MF: 91199476072